



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
É tempo de realizar

PROJETO DE LEI N. 005, de 22 de fevereiro de 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$1.800.000,00 (Um milhão e Oitocentos Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

**05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.2006.1007 – Construção de Quadra Esportiva Escolar**

571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação  
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações..... R\$ 750.000,00  
4.4.90.93.01 – Indenizações e Restituições..... R\$ 50.000,00

**12.361.2009.1008 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares**

571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação  
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações..... R\$ 950.000,00  
4.4.90.93.01 – Indenizações e Restituições..... R\$ 50.000,00

**TOTAL ..... R\$1.800.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, Estado da Paraíba em 22 de fevereiro de 2022.**

  
FRANCISCO MENDES CAMPOS  
Prefeito Constitucional